



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### COMUNICADO – LICITAÇÃO DESERTA

**Processo Administrativo nº 2273/11/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2020**

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para os veículos da frota municipal, para o exercício de 2020”, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

O Pregoeiro, declarou DESERTA a presente licitação, determinando a publicação do incidente no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial do Município, para efeito de ciência dos interessados.

Morungaba, 06 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Boaventura

Pregoeiro

### PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

*“Fixa o valor do Vale Alimentação a ser fornecido aos servidores desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018”.*

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, e

considerando que o artigo 5º da Lei 1.604/2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018, estabelece que “O valor previsto no art.

1º desta Lei será equivalente ao valor da Cesta Básica de Gêneros Alimentícios medidos pelo Dieese para São Paulo. Parágrafo único. O Vale Alimentação será reajustado anualmente no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, e será equivalente ao valor da Cesta Básica de Gêneros Alimentícios medidos pelo Dieese para São Paulo, no mês de novembro do ano anterior.”, e;

considerando que o valor da Cesta Básica de Gêneros Alimentícios medidos pelo Dieese para São Paulo, no mês de novembro de 2019 foi de R\$ 465,81 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

#### R E S O L V O :

Art. 1º - Fixar, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º da Lei 1.604/2015 e com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018, o valor de R\$ 465,81 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para o benefício Vale Alimentação a ser concedido aos servidores desta Câmara Municipal durante o ano de 2020.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 06 de janeiro de 2020.

LUIS CARLOS DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de janeiro de 2020.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo

#### PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

*“Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias para o ano de 2020”.*

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

#### R E S O L V O :

Art. 1º - Fixar, já considerando os feriados nacionais,



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 3 de 4

estaduais e municipais, o calendário das Sessões Ordinárias que se realizarão nesta Câmara Municipal no ano de 2020.

MÊS	DIAS
Fevereiro	05, 12, 19 e 26
Março	04, 11, 18 e 25
Abril	01, 08, 15, 22 e 29
Maio	06, 13, 20 e 27
Junho	03, 10, 17 e 24
Julho	Recesso
Agosto	05, 12, 19 e 26
Setembro	02, 09, 16, 23 e 30
Outubro	07, 14, 21 e 28
Novembro	04, 11, 18 e 25
Dezembro	02 e 09
	Recesso a partir de 15/12/2020

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 06 de janeiro de 2020.

Luis Carlos de Lima Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de janeiro de 2.020.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo

### PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

*“Define as datas em que não haverá expediente na Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, seja em razão de feriados, seja em razão da instituição de ponto facultativo”.*

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R:

Art. 1º - Não haverá expediente na Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em razão da ocorrência de feriado, nos seguintes dias:

25/02/2020 – Carnaval; 10/04/2020 – Paixão de Cristo; 21/04/2020 – Tiradentes; 01/05/2020 – Dia do Trabalho; 11/06/2020 – Corpus Christi; 29/06/2020 – Aniversário de Morungaba; 09/07/2020 – Dia da Revolução Constitucionalista; 07/09/2020 – Independência;

12/10/2020 – Dia de Nossa Senhora Aparecida; 02/11/2020 – Finados  
08/12/2020 – Dia da Padroeira da Cidade 25/12/2020 – Natal

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes dias de ponto facultativo, ocasião em que não haverá expediente na Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba:

24/02/2020 (segunda-feira de Carnaval); 26/02/2020 (quarta-feira de cinzas) até as 12h:00; 09/04/2020 (quinta-feira da Semana Santa);

12/06/2020 (em razão do feriado de Corpus Christi ocorrer no dia 11/06/2020, quinta-feira); 30/10/2020 (em comemoração ao dia do servidor público, oficialmente designado para o dia 28/10);

20/11/2020 (consciência negra) 07/12/2020 (em razão do Dia da Padroeira)

23, 24, 28, 29, 30 e 31/12/2020 (fim de ano).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 06 de janeiro de 2020.

Luis Carlos de Lima Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de janeiro de 2.020.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo

### PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

*“Regulamenta o benefício “seguro de vida em grupo” previsto no artigo 28 da Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018”.*

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, e

considerando que o artigo 28 da Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018, estabelece que “A Câmara Municipal contratará seguro de vida em grupo para todos os servidores da edilidade, quer do quadro permanente ou em comissão, cabendo ao Presidente a regulamentação da contratação no prazo de 30 (trinta) dias da publicação



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Terça-feira, 07 de janeiro de 2020

Ano IV | Edição nº 487

Página 4 de 4

da presente Lei Complementar”, e;

considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem se manifestado favorável apenas à concessão de seguro de vida a servidores públicos com cobertura para eventuais acidentes pessoais, e;

considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXVIII, indica como um dos direitos básicos dos trabalhadores o “seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;”

### RESOLVO:

Art. 1º - Regulamentar a contratação do seguro de vida em grupo prevista no artigo 28 da Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018.

Art. 2º - A apólice do seguro de vida em grupo previsto no artigo 28 da Lei Complementar nº 044, de 27 de março de 2018 deverá contemplar coberturas contra:

I – Morte acidental.

II – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente;

III - Indenização Especial por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente.

Art. 3º - A contratada deverá observar todas as normas editadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga, expressamente, a Portaria nº 017, de 06 de julho de 2018, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 06 de janeiro de 2020.

LUIS CARLOS DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 07 de janeiro de 2020.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo